

DECRETO N.º 17.455, DE 5 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de ser concedida subvenção adicional à Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, destinada a atender ao incremento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito no valor de Cr\$ 176.108.000 (cento e setenta e seis milhões, cento e oito mil cruzeiros), suplementar as suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.01 — Casa Civil

Atividade	Correntes	TOTAL
03.07.043.2.047		
Atividades da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP		
3.2.1.1 — Transferências Operacionais	176.108.000	176.108.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

Atividade

99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	176.108.000	176.108.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07.47 — Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP

TOTAL	176.108.000
3.ª Quota	101.394.000
4.ª Quota	74.714.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	176.108.000
4.ª Quota	176.108.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 5 de agosto de 1981.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.456, DE 5 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, objetivando um melhor desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 12.362.000 (doze milhões, trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

10 — SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede
4.3.5.1 — Amortização da Dívida Contratada

Atividade	Capital	TOTAL
11.07.020.2.001		
Coordenação Geral da Pasta	3.702.000	3.702.000

10.03 — Departamento de Ciências e Tecnologia		
3.1.1.3 — Obrigações Patronais		160.000
3.2.7.1 — Juros da Dívida Contratada		8.500.000
TOTAL		8.660.000

Atividade

Correntes	TOTAL
11.10.021.2.001	
Serviços Administrativos	160.000
11.10.055.2.001	
Programas de Cunho Tecnológicos	8.500.000
TOTAL	8.660.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência
9.0.0.0 — Reserva de Contingência

Atividade

99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	12.362.000	12.362.000

Atividade

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

10 — SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	3.702.000
3.ª Quota	3.702.000

10.03 — Departamento de Ciências e Tecnologia

TOTAL	8.660.000
3.ª Quota	8.660.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	12.362.000
4.ª Quota	12.362.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 5 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.457, DE 5 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria da Promoção Social, a fim de propiciar o prosseguimento de suas atividades normais previstas para 1981,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Promoção Social um crédito suplementar de Cr\$ 27.288.677 (vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 — Coordenadoria de Ação Regional

3.1.2.0 — Material de Consumo	6.615.907
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	20.672.770
TOTAL	27.288.677

Atividades

Correntes	TOTAL
15.81.021.2.002	
Administração da Coordenadoria de Ação Regional	1.900.000
15.81.487.2.001	
Atuação Regional Comunitária	25.388.677
TOTAL	27.288.677

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência
9.0.0.0 — Reserva de Contingência

Atividade

Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001	
Reserva de Contingência	27.288.677
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	27.288.677

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

11.02 — Coordenadoria de Ação Regional

TOTAL	27.288.677
3.ª Quota	25.388.677
4.ª Quota	1.950.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	27.288.677
4.ª Quota	27.288.677

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 5 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.